

Foi aprovado por unanimidade dos votos, sem emendas, em única discussão, na Sessão Legislativa Ordinária hoje realizada, o Projeto de Lei nº 164/2014.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo"

07/10/2014

---

Presidente



# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

**RESOLUÇÃO Nº 4.251, DE 07 DE OUTUBRO DE 2.014.**

**A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga faz publicar a seguinte Resolução:**

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ibitinga, de 05 de abril de 1990.

**RESOLVE,**

**APROVAR**, de acordo com o deliberado pelo Plenário na Sessão Legislativa Ordinária, hoje realizada, por unanimidade dos votos dos presentes, sem emendas e em única votação, o Projeto de Lei de autoria do Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga, que autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Aditamento aos Termos de Subvenções celebrados com a Associação Senhor Bom Jesus, o Serviço de Obras Sociais – SOS, e a Sociedade de Proteção à Criança “Criança Feliz”; Tudo conforme consta do Processo Legislativo nº 164/2014.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 07 de outubro de 2.014.

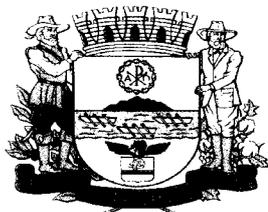
**WINDSON PINHEIRO**  
Vice-Presidente

**DR. MARCEL PINTO DA COSTA**  
Presidente

**GUILHERME DE SOUZA MARTINS**  
2º Secretário

*Jeon S. L. -*  
**JEAN FERREIRA DA SILVA**  
1º Secretário





# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibatinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

### **RESOLUÇÃO Nº 4.251, DE 07 DE OUTUBRO DE 2.014.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE ADITAMENTO AOS TERMOS DE SUBVENÇÕES CELEBRADOS COM A ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS, O SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS – S.O.S. E A SOCIEDADE DE PROTEÇÃO À CRIANÇA “CRIANÇA FELIZ”.**

**Art. 1.º** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Aditamento aos Termos de Subvenções celebrados com a Associação Senhor Bom Jesus, o Serviço de Obras Sociais – S.O.S. e a Sociedade de Proteção à Criança “Criança Feliz”, aprovado pela Lei Municipal nº 3.878/14, no valor de R\$ 15.055,50 (quinze mil e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos) conforme Plano de Trabalho, assim distribuído:

**I – Associação Senhor Bom Jesus:**

**a) Asilo São Vicente de Paula** – Valor: R\$ 5.018,50 (cinco mil e dezoito reais e cinquenta centavos).

**II – Serviço de Obras sociais – SOS:**

**a) Projeto Saber – Proteção Social Básica** – Valor: R\$ 5.018,50 (cinco mil e dezoito reais e cinquenta centavos).

**III – Associação Cristã de Proteção à Criança – “Projeto Criança Feliz”** – Valor: R\$ 5.018,50 (cinco mil e dezoito reais e cinquenta centavos).

**Art. 2.º.** O Termo de Aditamento a ser firmado será coberto com recursos de origem estadual, depositadas em contas vinculadas do Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Município.

**Art. 3.º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 07 de outubro de 2.014.

**WINDSON PINHEIRO**  
Vice-Presidente

**DR. MARCEL PINTO DA COSTA**  
Presidente

**GUILHERME DE SOUZA MARTINS**  
2º Secretário

**JÉAN FERREIRA DA SILVA**  
1º Secretário





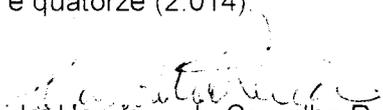
# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

---

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em sete (07) de outubro de dois mil e quatorze (2.014).

  
Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas  
Diretora Legislativa

